



Termo de Referência – TR

1. Objeto

1.1. Trata-se de proposta de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.664.740/0001-01, para a realização da ação educacional "AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro", na modalidade presencial, destinada aos servidores do Tribunal de Contas da União integrantes da AudComunicações, conforme especificações a seguir:

Tabela1: Informações sobre a ação educacional

Evento	AUDCOM IMPACTO Pertencimento, impacto e futuro
Objetivo	Promover uma experiência de reflexão e construção coletiva que fortaleça o sentimento de pertencimento à AudComunicações, amplie a compreensão sobre o propósito e a contribuição da unidade, favoreça o reconhecimento dos impactos decorrentes de suas entregas e contribua para a construção compartilhada de perspectivas de futuro.
Público	Servidores do Tribunal de Contas da União integrantes da AudComunicações.
Vagas	20 participantes
Período	10 de novembro de 2026
Cidade/UF de realização	Brasília-DF
Modalidade	Presencial
Carga horária estimada	6h30
Contratada	KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ	12.664.740/0001-01
E-mail	contato@karana.com.br



2. Exposição de Motivos

2.1. No Tribunal de Contas da União, o desenvolvimento das pessoas e das equipes constitui elemento relevante para o fortalecimento da atuação institucional e para o alcance dos resultados organizacionais. A atuação das unidades depende não apenas da execução individual das atividades que lhes são atribuídas, mas também da capacidade de seus integrantes compreenderem o papel que desempenham no conjunto da organização, reconhecerem a contribuição dos demais e atuarem de forma articulada em torno de objetivos comuns.

2.2. Nessa perspectiva, a identidade coletiva e o sentimento de pertencimento contribuem para que os integrantes reconheçam sua vinculação com a unidade, compreendam a finalidade de sua atuação e percebam como suas diferentes contribuições se articulam para a produção dos resultados institucionais. A construção de referências compartilhadas sobre esses aspectos pode favorecer maior integração entre as pessoas e maior clareza quanto ao papel da unidade e às contribuições esperadas de seus integrantes.

2.3. A necessidade foi apresentada pela AudComunicações, que identificou a oportunidade de reunir seus integrantes para refletir sobre a atuação da unidade, o sentimento de pertencimento, o propósito de suas atividades, os impactos decorrentes de suas entregas e as perspectivas para o futuro. A iniciativa parte, assim, de uma demanda da própria unidade relacionada à construção de uma compreensão compartilhada sobre quem é a AudComunicações, qual é o propósito de sua atuação e como suas entregas contribuem para o Tribunal.

2.4. A reflexão proposta ganha relevância também diante da trajetória da unidade e dos resultados e conquistas alcançados ao longo de sua atuação. Nesse sentido, torna-se pertinente identificar, a partir da perspectiva de seus integrantes, os aspectos que devem ser preservados e fortalecidos, bem como aqueles que podem ser criados ou transformados diante das perspectivas futuras. Esse exercício permite relacionar a experiência acumulada pela unidade com a definição de caminhos para seu desenvolvimento.

2.5. A demanda apresentada pela AudComunicações envolve, portanto, mais do que uma atividade de integração entre seus integrantes. Trata-se de favorecer um espaço de reflexão coletiva capaz de relacionar pertencimento, propósito, impacto e futuro à atuação cotidiana da unidade, ampliando a percepção sobre a contribuição individual e coletiva e sobre a



interdependência entre diferentes pessoas, atividades e entregas. A construção de referências comuns pode, nesse sentido, favorecer maior articulação entre os integrantes e maior clareza sobre os caminhos a serem construídos coletivamente.

2.6. No âmbito do TCU, compete ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC), por intermédio do Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (Selid), nos termos da Portaria-ISC nº 9, de 7 de março de 2025, planejar, desenvolver e executar ações educacionais voltadas ao desenvolvimento de competências pessoais, gerenciais e de liderança, bem como apoiar as unidades da Casa em demandas relacionadas ao aperfeiçoamento profissional de seus servidores.

2.7. A iniciativa encontra, ainda, alinhamento com a Trajetória Profissional de Liderança e Gestão do Tribunal de Contas da União, aprovada pela Portaria-CCG nº 04, de 21 de setembro de 2023, especialmente com as dimensões "Estabelecer um bom relacionamento com pessoas e com a equipe" (LID4), "Liderar a transformação institucional com foco nas pessoas" (LID5), "Gerar valor e resultados" (LID7) e "Empreender visão de futuro" (LID11). Essas dimensões contemplam comportamentos relacionados à valorização das contribuições das pessoas, à colaboração e ao trabalho em grupo, à participação na construção coletiva, à compreensão dos impactos das atividades da unidade e à reflexão sobre elementos que influenciam seu futuro.

2.8. Os aspectos apresentados pela unidade relacionam-se, assim, ao desenvolvimento de capacidades coletivas que favoreçam a integração dos integrantes da AudComunicações, o reconhecimento das diferentes formas de contribuição, a compreensão do propósito e dos impactos de sua atuação e a construção de uma perspectiva compartilhada sobre seu futuro. O desenvolvimento dessas capacidades pode contribuir para fortalecer a articulação da equipe e sua atuação orientada aos objetivos institucionais da unidade.

2.9. Diante do exposto, mostra-se pertinente a realização de ação de desenvolvimento junto aos integrantes da AudComunicações, voltada à reflexão e à construção coletiva sobre pertencimento, propósito, impacto e futuro da unidade. A ação atende à demanda apresentada pela unidade e encontra respaldo nas atribuições do ISC/Selid e nas competências previstas na Trajetória Profissional de Liderança e Gestão, constituindo iniciativa de desenvolvimento alinhada às necessidades identificadas pela AudComunicações.

3. Descrição das soluções educacionais

3.1. A ação educacional AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro será realizada

na modalidade presencial, no dia 10 de novembro de 2026, com carga horária de 6 horas e 30 minutos, destinada aos 20 servidores integrantes da AudComunicações. A ação tem como propósito proporcionar uma experiência de reflexão e construção coletiva sobre a atuação da unidade, considerando aspectos relacionados ao pertencimento, ao propósito, ao impacto de suas entregas e às perspectivas para o futuro.

3.2. A metodologia proposta possui caráter experiencial, reflexivo e sistêmico, combinando momentos de reflexão individual, atividades em pequenos grupos e processos de construção coletiva. A abordagem busca favorecer a participação dos integrantes, o compartilhamento de diferentes percepções e experiências e a articulação entre as contribuições individuais e coletivas, considerando a relação entre pessoas, processos e entregas da unidade.

3.3. A ação está estruturada em torno dos eixos de pertencimento, propósito, impacto e futuro. A abordagem contempla a reflexão sobre o vínculo dos integrantes com a unidade, a compreensão de seu propósito e de sua contribuição para o Tribunal, a percepção dos impactos decorrentes de suas entregas e a construção de perspectivas compartilhadas para o futuro. Também integra a proposta a reflexão sobre os aspectos que devem ser preservados, fortalecidos, criados ou transformados, considerando a trajetória e as perspectivas da unidade.

3.4. Como resultados esperados, a proposta contempla o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o reconhecimento das contribuições individuais e coletivas, a ampliação da percepção sobre a interdependência entre pessoas, processos e entregas, a reflexão sobre propósito e impacto e a construção de uma visão compartilhada de futuro para a unidade. Espera-se, ainda, favorecer maior integração entre os participantes e uma compreensão mais ampla acerca da contribuição de cada integrante para a atuação da AudComunicações.

3.5. A solução compreende a concepção e o desenho metodológico da ação, a preparação prévia para sua realização e a facilitação presencial da oficina pela profissional indicada pela contratada, conforme proposta apresentada. A preparação inclui reunião prévia de alinhamento, definição de expectativas e resultados pretendidos e orientações relacionadas à organização do espaço e dos materiais. A execução será realizada de acordo com as condições estabelecidas no processo de contratação e com as responsabilidades atribuídas à contratada e ao TCU.

4. Razão da escolha da contratada

4.1. A escolha da KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.664.740/0001-01, decorre da aderência entre a solução educacional apresentada pela

empresa e a demanda identificada pela AudComunicações. A proposta contempla a realização da ação “AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro”, estruturada especificamente em torno dos temas de pertencimento, propósito, impacto e futuro, que correspondem aos aspectos que fundamentaram a demanda apresentada pela unidade.

- 4.2. A solução apresentada mostra-se compatível com a natureza da demanda por propor uma experiência de reflexão e construção coletiva, em vez de uma capacitação de caráter exclusivamente expositivo. A abordagem experiencial, reflexiva e sistêmica prevista na proposta, combinada com atividades individuais, em pequenos grupos e de construção coletiva, favorece a participação dos integrantes e o compartilhamento de diferentes percepções acerca da atuação da unidade.
- 4.3. A proposta também apresenta convergência com os resultados pretendidos pela AudComunicações, ao contemplar o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o reconhecimento das contribuições individuais e coletivas, a percepção da interdependência entre pessoas, processos e entregas, a reflexão sobre propósito e impacto e a construção de uma visão compartilhada de futuro para a unidade.
- 4.4. A escolha considera, ainda, a qualificação e a experiência profissional de Sabrina Ferroli, indicada na proposta para a facilitação da ação. Sua trajetória reúne atuação em desenvolvimento de pessoas, equipes e lideranças, facilitação de grupos e desenvolvimento organizacional. Destaca-se, ainda, a experiência, em 2026, na concepção, arquitetura e facilitação de programa de desenvolvimento da liderança feminina para 29 profissionais da Confederação Nacional da Indústria – CNI, em jornada de seis meses, conforme documentação acostada aos autos.
- 4.5. Outro aspecto considerado na escolha é a possibilidade de articulação entre a concepção e o desenho metodológico da ação e sua facilitação presencial pela própria contratada, permitindo que a execução esteja vinculada à abordagem apresentada na proposta e aos objetivos definidos para a ação educacional.
- 4.6. A solução apresentada pela KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portanto, demonstra compatibilidade com as características e os objetivos da ação demandada pela AudComunicações, especialmente por integrar, em uma mesma experiência educacional, os eixos de pertencimento, propósito, impacto e futuro e por utilizar abordagem orientada à reflexão e à construção coletiva.
- 4.7. Considerando a aderência da solução proposta à demanda apresentada pela unidade, a compatibilidade da abordagem metodológica com os objetivos da ação e as características da execução prevista, entende-se que a KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS

LTDA reúne, para a presente contratação, os elementos necessários à execução da solução educacional pretendida.

5. Notória especialização

Neste caso em específico, tais requisitos se mostram atendidos, conforme se detalha adiante:

- a) **Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** – Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal estão expressamente previstos no rol de hipóteses do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento, portanto, decorre de previsão legal expressa. Ainda assim, cabe ressaltar a natureza técnica e intelectual dos serviços objeto desta contratação, que demandam conhecimentos especializados relacionados ao desenvolvimento de pessoas e equipes, à facilitação de processos de reflexão e construção coletiva e à condução de experiências educacionais voltadas ao pertencimento, propósito, impacto e visão de futuro. A execução da ação educacional exige conhecimentos e experiência compatíveis com a condução de processos participativos e reflexivos, não se limitando à transmissão de conteúdos, mas envolvendo a facilitação de grupos, a articulação de diferentes percepções e experiências e a condução de processos de desenvolvimento voltados à construção coletiva.
- b) **Notória especialização** – A notória especialização que fundamenta a presente contratação decorre da qualificação profissional, da experiência e da trajetória de atuação da profissional responsável pela condução da ação educacional, Sabrina Feroli, conforme documentação acostada aos autos. A profissional é bacharel em Psicologia pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e possui formação em Neurociência do Comportamento pela Université du Québec à Montréal – UQAM, além de formação avançada em Coaching Ontológico Organizacional. Sua trajetória profissional reúne experiências relacionadas ao desenvolvimento pessoal e organizacional, ao desenvolvimento de lideranças, à facilitação de grupos e à condução de programas de desenvolvimento.

Conforme registrado em seu currículo, Sabrina Feroli possui mais de 24 anos de atuação profissional, experiência no desenvolvimento de líderes e na condução de processos de coaching coletivo para executivos de alta liderança. O documento registra, ainda, mais de 1.800 horas de atuação em coaching executivo nos últimos cinco anos e mais de 1.500 horas em atividades de comunicação e facilitação, além de experiência na criação e facilitação de programas de desenvolvimento pessoal e inteligência emocional.

Sua experiência profissional inclui atuação, desde 2010, como sócia-fundadora, diretora executiva, facilitadora, coach executiva e psicóloga, com participação em projetos de diagnóstico organizacional, desenvolvimento de líderes e execução de programas de desenvolvimento organizacional. O currículo registra, entre os clientes atendidos, o Tribunal de Contas da União, além de organizações públicas e privadas de diferentes segmentos.

Também se destaca sua experiência anterior como coach, consultora e facilitadora, com atuação no desenvolvimento e aplicação de programas de formação em gestão ativa e mais de 8.000 horas de acompanhamento individual e suporte a líderes e profissionais no desenvolvimento de competências de liderança, bem como participação no desenvolvimento e aplicação de programas de desenvolvimento organizacional.

A experiência profissional apresentada guarda relação com as características do objeto, especialmente quanto à necessidade de condução de uma experiência educacional de caráter experiencial, reflexivo e sistêmico, que envolva facilitação de grupos, desenvolvimento de pessoas e reflexão sobre aspectos relacionados às relações entre indivíduos, equipes e organizações.

A proposta apresentada pela contratada prevê a atuação da profissional na concepção e facilitação da ação “AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro”, estruturada em torno dos eixos de pertencimento, propósito, impacto e futuro e desenvolvida por meio de atividades de reflexão individual, interação em pequenos grupos e construção coletiva. Nesse sentido, a qualificação e a experiência profissional apresentadas mostram-se relacionadas às características da solução educacional proposta.

As características da solução proposta também evidenciam a relevância da atuação direta da profissional indicada, uma vez que o objeto compreende não apenas a facilitação do encontro, mas também sua concepção e desenho metodológico, a definição das vivências, perguntas e atividades e a condução de processos de reflexão e construção coletiva. Dessa forma, a experiência e a qualificação da profissional responsável guardam relação direta com a plena satisfação do objeto.

Diante do exposto, verifica-se que a KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA apresenta, para a presente contratação, os elementos relacionados à notória especialização da profissional responsável pela condução da ação e à adequação de sua experiência e qualificação às características do objeto. A qualificação da facilitadora, associada à solução educacional apresentada e à sua atuação direta na execução da ação, demonstra a compatibilidade da profissional com a condução da ação educacional “AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro”.

6. Justificativa de Preços

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente à realização da ação educacional “AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro”, destinada a 20 participantes, na modalidade presencial, com carga horária total de 6 horas e 30 minutos, conforme proposta apresentada pela empresa KARANA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.664.740/0001-01, juntada aos autos.

6.2. Para fins de aferição da compatibilidade do preço ofertado, foram analisados documentos comprobatórios de valores praticados pela contratada em contratações anteriores de serviços relacionados ao desenvolvimento de pessoas e lideranças, considerando as características dos serviços, a carga horária e os demais elementos disponíveis para comparação.

6.3. O valor por hora da presente contratação foi calculado mediante a divisão do valor global da proposta pela carga horária efetiva da ação educacional, excluído o intervalo para almoço. A fim de verificar os valores praticados pela empresa, foram analisadas as Notas Fiscais encaminhadas pela contratada:

Documento	Contratante	Serviço contratado	Valor total	Carga horária	Valor por hora/aula
NF nº 1181	Confederação Nacional da Indústria – CNI	Estruturação, aplicação e facilitação de Programa para Desenvolvimento de Competências para Liderança Feminina	R\$ 91.990,00	35h	R\$ 2.628,29
NF nº 1206	Confederação Nacional da Indústria – CNI	1 sessão de objetivos, 5 sessões individuais de coaching e 1 sessão de feedback	R\$ 12.835,00*	7h	R\$ 1.833,57
NF nº 1034	Latin Promo Ltda. / Nosotros Live Marketing	2 sessões de coaching individual e 1 sessão de coaching coletivo	R\$ 3.773,30	3h	R\$ 1.257,77
NF nº 1065	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	Coaching Executivo	R\$ 2.982,00	2h**	R\$ 1.491,00
			Valor médio hora/aula		R\$ 1.802,66
Cobrado ao TCU		AUDCOM IMPACTO Pertencimento, impacto e futuro	R\$ 16.480,00	6h30	R\$ 2.535,38

* A NF nº 1206, no valor de R\$ 6.417,50, informa que corresponde a 50% do valor total da contratação. Para fins comparativos, foi considerado o valor total de R\$ 12.835,00. NF CNI 06-2026

****** A descrição da NF nº 1065 registra 5 sessões de Coaching Executivo. Posteriormente, a contratada esclareceu que houve erro na descrição da nota e que foram realizadas 2 sessões, totalizando 2 horas.

6.4. A análise comparativa evidencia que:

- O valor por hora da presente contratação corresponde a R\$ 2.535,38 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), enquanto a média simples dos valores por hora apurados nas quatro referências analisadas corresponde a R\$ 1.802,66 (mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos);
- Embora o valor por hora da presente contratação seja aproximadamente 40,65% superior à média simples das referências analisadas, essa média reúne serviços de naturezas distintas, incluindo sessões de coaching individual e coletivo, cuja aderência ao objeto da presente contratação é menor;
- Entre as referências analisadas, a contratação realizada pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, relativa à estruturação, aplicação e facilitação de programa de desenvolvimento de competências para liderança feminina, apresenta maior proximidade com o objeto da presente contratação, por envolver atividade de desenvolvimento de pessoas e lideranças, com componente de estruturação e facilitação. Considerando o esclarecimento prestado pela contratada quanto à carga horária de 35 horas, o valor correspondente é de R\$ 2.628,29 por hora, superior ao valor de R\$ 2.535,38 por hora proposto ao TCU, que representa diferença aproximada de 3,53% inferior;
- As demais notas fiscais analisadas constituem referências adicionais dos valores praticados pela contratada em serviços de desenvolvimento profissional, coaching e facilitação, ainda que apresentem menor correspondência com as características específicas da solução educacional objeto desta contratação.

Dessa forma, considerando as características da solução educacional proposta, o escopo de concepção e desenho metodológico, a preparação e a facilitação presencial da oficina, bem como os valores praticados pela própria contratada em serviços anteriores, especialmente a contratação realizada junto à CNI, conclui-se que o preço ofertado para a realização da ação educacional “AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, impacto e futuro” se mostra compatível com os preços praticados pela empresa em serviços de desenvolvimento de pessoas e lideranças de características relacionadas.

7. Fundamentação legal da contratação e instrumento de formalização

- 7.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 7.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, tendo em vista que o valor da contratação se encontra abaixo do limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei.
- 7.3. Deverá constar na Nota de Empenho expressa vinculação à autorização da contratação direta, ao presente Termo de Referência e ao ato que autorizar a contratação, bem como indicação da legislação aplicável à execução do ajuste, especialmente da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere aos casos omissos, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 92 da referida lei.

8. Requisitos de habilitação

- a. Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida do art. 68, da Lei 14.133/2021:
- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

- b. De acordo com o art. 20, da IN Seges/ME n. 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea 'c' do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- c. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

9. Liquidação e pagamento

- 9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente à execução da ação educacional, emitida e entregue ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do objeto, quando cabíveis.
- 9.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.



- b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- c. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- g. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.
- b. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- c. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.
- d. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- e. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.
- g. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução da ação educacional ser realizada diretamente pela profissional indicada na proposta da CONTRATADA para a facilitação da ação. Eventual substituição

da profissional deverá ser previamente autorizada pela Administração e dependerá da comprovação de qualificação técnica equivalente àquela que fundamentou a contratação.

12. Sanção

12.1. Com fundamento no Título IV, Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei nº 14.133/2021, bem como segundo as diretrizes dispostas na Seção II do Capítulo II da Portaria-TCU nº 127, de 2023, a CONTRATADA:

12.1.1. Poderá ser sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TCU e será descredenciada do Sicaf ou do sistema que vier a substituí-lo sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por três meses a dois anos.

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato, por seis meses a três anos.

12.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado, por três meses a um ano.

Poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, quando praticar as seguintes infrações:



- 12.1.2.4. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.
 - 12.1.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato.
 - 12.1.2.6. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 12.1.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 12.1.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.1.3 No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total do objeto.
- 12.1.4 Na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto.
- 12.1.5 Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste instrumento contratual e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20%, vinte por cento), após o qual

poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto.

12.1.6 O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando a contratada:

12.1.6.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do serviço após 10 (dez) dias contados da data estipulada para o início da execução contratual.

12.1.6.2 Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais didáticos na data estipulada.

12.1.7 No caso de retardamento da execução, a contratada poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.1.8 Além das situações previstas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, a inexecução parcial do contrato poderá ser configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.1.8.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do serviço após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para o início da execução contratual.

12.1.8.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no cronograma por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.1.9 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.1.10 Além da situação prevista no item 9.1.4, a inexecução total do contrato também poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.1.10.1 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE.

- 12.1.10.2 Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 12.1.11 Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.1.12 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 12.1.13 A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.
- 12.1.14 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.1.14.1 Se o valor das faturas for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.1.14.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.1.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.16 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-I e 337-M, § 2º, do código penal (decreto-lei n.º 2.848/1940).
- 12.1.17 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts.



157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.19 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos i a v e parágrafo único do art. 163 da lei n.º 14.133/2021.

13 Fiscalização/atestação

Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (ISC/Selid).

14 Responsável pela elaboração do termo de referência

Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (ISC/Selid).